

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, situada na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, Cidade Juiz de Fora- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.240.500/0001-12, representada neste ato por **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 030/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos e materiais de consumo pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 7 - Armários de aço para escritório

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14180	Armários de aço para escritório	UN	5	R\$ 794,00	R\$ 3.970,00	0.63%	AMAPÁ
					Total Lote R\$ 3.970,00		

Lote 17 - Bebedouro Industrial elétrico inox com suporte para copos

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14192	Bebedouro Industrial elétrico inox com suporte para copos	UN	1	R\$ 1.378,00	R\$ 1.378,00	0.15%	FRISBEL
					Total Lote R\$ 1.378,00		

Lote 27 - Caixa Acústica Multiuso 100W com Bluetooth e Rádio FM (qualidade igual/superior à Philco)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14281	Caixa Acústica Multiuso 100W com Bluetooth e Rádio FM (qualidade igual/superior à Philco)	UN	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00	0.4%	MULTILASER
					Total Lote R\$ 498,00		

Lote 34 - Computador com processador Intel 8a geração i3 8100 3.6GHZ 8GB DDR4 SSD 240GB HDMI Áudio 8 canais Asus

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13820	Computador com processador Intel 8a geração i3 8100 3.6GHZ 8GB DDR4 SSD 240GB HDMI Áudio 8 canais Asus H310M.	UN	2	R\$ 1.789,00	R\$ 3.578,00	0.31%	BRAZILPC
					Total Lote R\$ 3.578,00		

Lote 45 - Fogão a gás com 4 bocas e forno embutido

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

14193	Fogão a gás com 4 bocas e forno embutido	UN	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00	1.54%	REALCE
-------	--	----	---	------------	------------	-------	--------

Total Lote R\$ 895,000**Lote 51 - Impressora Multifuncional (qualidade igual/superior á Brother)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14282	Impressora Multifuncional (qualidade igual/superior á Brother)	UN	1	R\$ 2.988,00	R\$ 2.988,00	0.37%	BROTHER

Total Lote R\$ 2.988,00**Lote 63 - Lixeira 30L**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14257	Lixeira 30L	UN	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00	4.98%	JAGUAR

Total Lote R\$ 228,00**Lote 64 - Lixeira 50L**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14258	Lixeira 50L	UN	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	1.24%	JAGUAR

Total Lote R\$ 237,00**Lote 65 - Lixeira com tampo e pedal de plástico com capacidade de 15 litros**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14203	Lixeira com tampo e pedal de plástico com capacidade de 15 litros	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	3.3%	JAGUAR

Total Lote R\$ 290,00**Lote 73 - Mesa para escritório com 2 gavetas**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14179	Mesa para escritório com 2 gavetas	UN	7	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00	0.52%	UBAENSE

Total Lote R\$ 1.715,00**Lote 79 - Nobreak para o vídeo-laparoscópio senoidal entrada bivolt saída 127 v 1500Va.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14275	Nobreak para o vídeo-laparoscópio senoidal entrada bivolt saída 127 v 1500Va.	UN	1	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00	0.36%	RAGTECH

Total Lote R\$ 1.394,00**Lote 80 - Nobreak para sala de USG 1,5 KDA, senoidal entrada bivolt saída 127v 2400Va.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14276	Nobreak para sala de USG 1,5 KDA, senoidal entrada bivolt saída 127v 2400Va.	UN	1	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00	0.15%	TSSHARA

Total Lote R\$ 1.862,00**Lote 81 - Nobreak (qualidade igual/superior á SMS)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14285	Nobreak (qualidade igual/superior á SMS)	UN	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00	0.92%	RAGTECH

Total Lote R\$ 433,00**Lote 106 - Telefone sem Fio**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14186	Telefone sem Fio	UN	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	0.83%	INTALBRAS

Total Lote R\$ 216,00**Lote 110 - Ventilador de Teto**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14188	Ventilador de Teto	UN	9	R\$ 109,00	R\$ 981,00	0.15%	VENTISO L
					Total Lote R\$ 981,00		
					Valor Total: R\$ 20.663,00		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10(dias) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e a Ata de Julgamento do dia 22/01/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 12 de Março de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO DO CARMO FERREIRA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: